



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTROLE INTERNO

Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA, responsável pelo Controle Interno do Município de Jacundá/PA, nomeado nos termos da Portaria n.º 838/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 040517/01, referente à licitação PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS, CONserto DE PNEUS E CAMARAS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, celebrado com PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo de PRIMEIRA aditativa do contrato nº 23062017/01 se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Jacundá-PA, 18 de Dezembro de 2017.

ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA
CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO
Portaria nº 838/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTROLE INTERNO

ANEXO PARECER DE CONTROLE INTERNO PROCESSO Nº 040517/01

Texto do anexo:

Recomenda-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL faça a juntada de novas certidões no referido processo para comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, bem como a devida publicação. Desde que sejam observadas as recomendações, esta controladoria manifesta-se FAVÓRAVEL quanto a legalidade de prorrogação do 1º aditivo ao contrato nº 23062017/01.

ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA
CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO
Portaria nº 838/2017